



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO SAÚDE

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/2017, DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO QUE DEFINE, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 68/2017**, de autoria da Vereadora NATÁLIA DE MENUDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa disseminar informações acerca de direitos assegurados a pessoas que são portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), com o objetivo de facilitar a resolução de alguns problemas que, na plenitude de estarem com saúde perfeita, os impossibilitariam de ter os privilégios elencados no bojo da referida matéria tem o caráter orientador. Ainda, várias pessoas deixam de exercer sua cidadania por desconhecerem alguns direitos que a elas são conferidos, chegando até mesmo a perder certos privilégios, tornando seu cotidiano ainda mais difícil, além de ter que conviver com a doença.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Assim inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que a proposta em tela não pretende criar direitos, pretende apenas levar informação a quem pode gozar desses direitos.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 68/2017**, de autoria da Vereadora NATÁLIA DE MENUDO.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de junho de 2017.**

**Rogério De Lucca**

Presidente – Relator

**Benjamim da Saúde**

Vice-Presidente

**Felipe Francismar**

Membro Efetivo

**Eduardo Chera**

Membro Suplente

**Romero Albuquerque**

Membro Suplente